



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
As três séries	3000\$00	1000\$00	1700\$00	500\$00
A 1.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 2.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 3.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
Duas séries diferentes..	2400\$00	760\$00	1400\$00	380\$00
Apêndices	1000\$00	100\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Declaração:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 368-A/79, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1979.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 53/80:

Autoriza o engenheiro Pedro José Rodrigues Pires de Miranda a acumular as funções de membro do conselho de gerência da empresa pública Petróleos de Portugal, E. P., com as de embaixador dos serviços externos, para que foi nomeado pelo Decreto-Lei n.º 8/80, de 26 de Janeiro.

Resolução n.º 54/80:

Altera os preços de intervenção da Junta Nacional do Vinho, a que se refere a alínea a) da Resolução n.º 353/79, de 13 de Dezembro.

Resolução n.º 55/80:

Fixa os preços e condições para a zona de intervenção da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.

Resolução n.º 56/80:

Delega no Primeiro-Ministro e no Ministro a quem caiba a respectiva tutela a competência para designar os gestores das empresas públicas.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 513-D1/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 27 de Dezembro de 1979.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo de Cabo Verde depositado os instrumentos de aceitação das emendas adoptadas pela 31.ª Assembleia Mundial de Saúde ao artigo 74.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde.

Ministério das Finanças e do Plano:

Despacho Normativo n.º 51/80:

Altera o n.º 12 do Despacho Normativo n.º 20/78, de 24 de Janeiro (determina as disposições sobre a competência do Instituto Nacional de Seguros no desempenho das funções do Gabinete Português do Certificado Internacional de Seguro de Automóveis).

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 52/80:

Determina que a Enatur dê publicidade a todas as hipóteses de cooperação com países estrangeiros que apresentem características positivas nos campos da construção e gestão de hotelaria.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho Normativo n.º 368-A/79, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1979, cujo original se encontra arquivado nestes serviços, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Nos artigos 30.º, n.º 3, e 31.º, n.º 3, onde se lê: «... escolaridade obrigatória.», deve ler-se: «... escolaridade obrigatória, de harmonia com a idade do candidato.»

No quadro anexo do pessoal, onde se lê:

Redactor principal	F	11
Redactor de 1.ª classe	G	
Redactor de 2.ª classe	H	

deve ler-se:

Redactor principal	F	1
Redactor de 1.ª classe	G	
Redactor de 2.ª classe	H	

Assembleia da República, 28 de Janeiro de 1980. —
O Secretário-Geral da Assembleia da República, *José Paulino da Costa Santos*.